OF./GAB. Nº xxxx /xxxx

Belo Horizonte, xx de xxxx de xxxx.

Senhor Presidente,

Comunicamos a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Convênio nº xxxx, firmado em xx / xx / xxxx entre o(a) Concedente e o(a) Convenente, tendo como objeto: “xxxxxxxxxx” (fls. xxx).

O referido instrumento teve sua vigência encerrada em xx / xx / xxxx e, em xx / xx / xxxx, foi apresentada a prestação de contas, contendo documentos previstos no regulamento estadual.

Em relação à execução física do objeto, informamos que foi realizado monitoramento *in loco* e elaborado relatório nº xx / xxxx (fls. xxx), no qual relata que: “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*”*. Dessa forma, considerando o relatório de visita *in loco* e, ainda, o relatório fotográfico apresentado pelo convenente, foi possível concluir pela efetiva execução do objeto, com o atingimento das metas do convênio e o alcance social da finalidade do instrumento, qual seja: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

No tocante à execução financeira, segue resumo apurado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | VALOR RECEBIDO | VALOR GASTO | VALOR RESTITUÍDO | CALSSIFICAÇÃO DA RECEITA DO DAE |
| CONVÊNIO |  |  |  |  |
| CONTRAPARTIDA |  |  |  |  |
| REND. APLICAÇÃO |  |  |  |  |
| ATUAL. MONETÁRIA |  |  |  |  |
| OUTROS |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |

OF./GAB. Nº xxxx /xxxx – fl. 2

Em análise à prestação de contas enviada pelo convenente, foram verificados os seguintes indícios de irregularidades graves e insanáveis:

* xxxxxxxxxxxxxxxxx
* xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Uma vez que o objeto do Convênio em pauta foi devidamente comprovado e cumprido, que o nexo de causalidade da despesa foi evidenciado, e, ainda, que ocorreu o ressarcimento no tocante a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, não foi constatado dano ao erário, restando ausente o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da Tomada de Contas Especial. Por conseguinte, a prestação de contas do Convênio nº xxxx foi aprovada com ressalvas pelo ordenador de despesas.

 Nos termos do art. 74, § 1º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, do art. 81, parágrafo único da Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, do art. 70 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e do art. 2º do Decreto nº 46.664, de 12 de dezembro de 2014, diante dos indícios de ilegalidades e irregularidades nas contas de convênios de saída, apresento representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Face ao exposto e diante da documentação apresentada, entendo, s.m.j., que a(s) irregularidade(s) apurada(s) possui(em) natureza formal que não resultou(aram) em dano ao erário, visto que o objeto conveniado foi devidamente executado e há elementos dos autos que comprovam a aplicação dos recursos. Sendo assim, a instauração de tomada de contas especial no caso em tela implicaria o dispêndio de recursos públicos para a apuração de que, no caso concreto, não foi verificado dano ao erário. Sem embargo, caso esse Egrégio Tribunal entenda que a instauração desse procedimento é essencial, tomaremos as devidas providências.

Atenciosamente,

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 Nome Completo do Secretário

 Secretário de Estado de xxxxxx

Exmo. Senhor

**Sebastião Helvécio Ramos de Castro**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG